

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Contratação de unidades de Ensino Fundamental	0583	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		827.163,23
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Obra de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3076	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		3.254.975,86
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	1961 608 614 619 1963 615 1964	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.04.00 - 1.116.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.13.00 - 1.001.0000 3.1.90.16.00 - 1.001.0000 3.1.90.32.00 - 1.001.0000 3.1.90.36.00 - 1.001.0000	334.539,40 750.187,14 459.351,40 17.493,44 11.048,49 7.745,91 91.719,77	
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	628 639 643 646 2873 651 2874 2525 1965 1966 655 656 658 660 661 664 666	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.05.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.116.0000 3.1.90.13.00 - 1.001.0000 3.1.90.16.00 - 1.001.0000 3.1.90.92.00 - 1.001.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.1.90.96.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.116.0000 3.1.90.08.00 - 1.001.0000 3.1.90.08.00 - 1.116.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.116.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.116.0000	453.776,33 14.731,31 2.254.444,88 38.669,56 239,81 104.342,20 17.817,77 725.886,42 13.057,74 753.628,29 86.546,08 484.662,87 81.667,20 414.108,29 433.020,67	3.067.000,00 102.356,58
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3253 0674	3.3.90.30.00 - 1.001.0000 3.3.90.39.00 - 1.001.0000		96.000,00 3.562.691,07
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	1906	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		722.909,36
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares	3077	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		279.772,14
02.16 - 12.361.0004.2.630 SEMEDE - Remuneração Pessoal do Ensino Médio	1974 691 696 696 698 700	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000 3.1.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	14.021,47 106.389,81 64.796,32 38.203,27 18.507,54 18.507,54	
02.16 - 12.365.0004.1.598 SEMEDE - Contratação de unidades de Educação Infantil	3078	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		1.529.266,00
02.16 - 12.365.0004.1.599 SEMEDE - Ampliação de Unidades de Educação Infantil	-	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		59.384,28
02.16 - 12.365.0004.2.621 SEMEDE - Obra de Alimentação Escolar - Creche	3079	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		321.062,76
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Obra de Alimentação Escolar - Pré-Escola	3080	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		633.289,41
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	1988 1989 2876 1990	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.96.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000	92.070,71 92.070,71 14.578,02 216.622,12	
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	745 734 758 761 1964 764 2527 1991 771 777	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.05.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.116.0000 3.1.90.13.00 - 1.001.0000 3.1.90.16.00 - 1.001.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	75.669,60 8.286,56 499.459,43 20.255,56 18.414,14 44.847,82 135.313,89 34.907,77 25.159,01 80.909,35	94.891,29 12.947,08

Contínua

**Continuação**

02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1992 1993 787 790 2077 1994	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.116.0000 3.1.90.92.00 - 1.001.0000 3.1.90.96.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000	280.431,75 284.141,43 639,88 34.669,15 74.392,44	20.855,72
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	792 801 805 2965 2529 1995 1996 817 821 825	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.05.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.13.00 - 1.001.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.1.90.96.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	51.302,32 9.201,71 281.043,42 9.207,07 92.070,70 20.255,56 8.306,83 29.246,16 250.190,20 75.273,70	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845 0851	3.3.90.39.00 - 1.001.0000 4.4.90.52.00 - 1.001.0000		176.783,80 27.720,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		618.472,07
02.16 - 12.365.0004.2.630 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2907	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		67.347,68
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2908	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		268.791,37
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Obra de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3083	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		345.292,42
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	873 2015 880	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.116.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000	11.727,40 438.431,54 208.079,48	
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	881 883 885	3.1.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	20.893,82 11.213,11 53.467,48	
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	892 2966 2531 898 900 902	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.11.00 - 1.116.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	85.595,95 20.250,40 6.829,66 17.457,53 19.314,50	4.871,20
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	904 912	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000	34.639,06	819,47
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	913 2532 919 921 922	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	467.042,20 21.920,65 44.203,59 74.240,11 68.202,10	
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	925 2028 933	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.04.00 - 1.116.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000	13.526,75 807.395,51 906,13	
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	934 2031 941 2533 946 947 949 951	3.1.90.04.00 - 1.001.0000 3.1.90.04.00 - 1.116.0000 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.1.90.94.00 - 1.001.0000 3.1.91.13.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	1.277.795,30 940.932,34 48.990,40 136.671,28 38.515,86 212.630,22 302.046,54 381.584,09	
02.16 - 12.367.0004.2.659 SEMEDE - Obra de Alimentação Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		65.579,30
<b>TOTAL</b>			<b>16.020.790,09</b>	<b>16.020.790,09</b>

**LEI Nº 2410/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.258.429,55.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.258.429,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2410/202**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	1871 1872	3.3.90.30.00 - 1.530.0104 3.3.90.39.00 - 1.530.0104	94.000,00 152.784,37	
02.01 - 04.131.0026.2.338 GAB - Publicidade Institucional	3224	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		44.000,00
02.01 - 04.131.0026.2.339 GAB - Publicidade de Utilidade Pública	3225	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		50.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	2728	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	572.389,84	
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	2729	3.3.90.39.00 - 2.540.0104	212.455,34	
02.05 - 04.122.0001.2.277 SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	279	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	227.000,00	
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAM - Gestão de Resíduos Sólidos	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104 3.3.90.39.00 - 2.540.0104		379.784,37 784.645,18
<b>TOTAL</b>			<b>1.258.429,55</b>	<b>1.258.429,55</b>

**DECRETO Nº 2728/2020**

**Autoriza o uso da Bandeira 2 para o serviço de táxi no Município de Rio das Ostras.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o inciso de III, do Parágrafo Único, do art. 175 da Constituição Federal;

**Considerando** o Decreto 143/2009 que regulamentou a Lei nº 1404/2009;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Ficam os Taxistas Permissionários e Auxiliares do Município de Rio das Ostras, autorizados a adotar a tarifa especial, denominada "**Bandeira 2**", no período compreendido entre às 00h00 (zero hora) do dia 23/12/2020, às 00h00 (zero hora) do dia 03/01/2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras